



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

**RESOLUÇÃO – CIB Nº 049 /2004, de 22 de julho de 2004.**

*Dispõe sobre o Pré Projeto de Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Centro de Audiologia em Araguaína.*

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria nº 931/1997, em especial o art. 2º, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os arts. 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

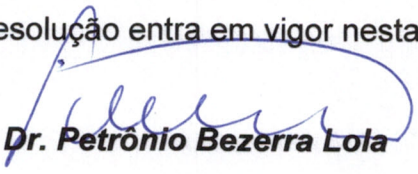
Considerando a análise, discussão e pactuação do Plenário da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Extraordinária realizada em 22 de julho de 2004;

Considerando ainda, a demanda de usuários para esta micro região e por apresentar índices de pessoas com deficiência auditiva bastante elevado, estando este município credenciado para os serviços de alta complexidade em reabilitação;

**RESOLVE:**

Art. 1º aprovar o Pré Projeto de Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Centro de Audiologia de Araguaína, na forma do anexo;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, após publicada.

  
**Dr. Petronio Bezerra Lola**

Presidente



## REDE ESTADUAL DE ASSISTENCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Rede Estadual de Assistência à Pessoa com Deficiência no Estado segue as diretrizes da Portaria MS/GM nº 818 de 05/06/2001 e a Portaria/MS nº 196 de 25 de março de 2002 habilitando o Estado com pendências, no que concerne a implantação do Centro de Referência em Reabilitação Física Nível Intermediário em Porto Nacional e o Centro de Referência em Medicina Física e Reabilitação em Araguaína. Conforme o projeto de criação a rede de será estruturada em níveis de hierarquização, devidamente cadastrado no SIA/SUS, conforme segue:

- **Nível Intermunicipal** – projeto de criação de 03 centros de reabilitação nas cidades de Augustinópolis, Dianópolis e Gurupi. São unidades ambulatoriais, funcionando com uma equipe mínima de Médico, Fisioterapeuta, Assistente Social e profissionais de nível médio, destinadas a prestar atendimentos às pessoas com deficiências motoras encaminhadas de outros serviços de saúde. Estes serviços deverão estar articulado com as equipes de saúde da famílias, constituindo –se em uma primeira referência de atenção aos pacientes com deficiência física e subordinados tecnicamente ao nível Intermediário.
- **Intermediário** – encontra-se em fase de implantação em P. Nacional, funcionará no prédio da Policlínica que ora encontra-se em processo de reforma e adequação conforme às normas da ABNT. Este nível constitui-se na referência de média complexidade em reabilitação física e deverá contar com uma estrutura física, equipamentos e recursos humanos especializados para prestar assistência em reabilitação física e motora, contando com equipe mínima de Médico, Fisioterapeuta, Assistente Social, Psicólogo, Enfermeiro, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo e profissionais de nível médio.
- **Nível de Referência em Medicina Física e Reabilitação**– encontra-se em fase de implantação em Araguaína, também com o prédio passando por processo de adequação. Neste nível prestará assistência intensiva em reabilitação aos portadores de deficiência física e auditiva, referenciados por outros serviços de saúde, constituindo-se na referência de alta complexidade em reabilitação (motora e sensório motora). Devendo contar com estrutura física, equipamentos e recursos humanos especializados ou seja Médico Fisiatra, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Terapeuta ocupacional, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Assistente Social, Nutricionista e profissionais de nível médio.



Atualmente a Secretaria de Saúde, através da Coordenação de Reabilitação, Órteses e Próteses já realiza o atendimento a pessoa com deficiência fornecendo órteses e próteses e meios auxiliares de locomoção.

As ações voltadas para a assistência a Pessoa com deficiência tem por finalidade a promoção, controle, avaliação e acompanhamento, fornecendo a reabilitação e a concessão de órtese, prótese e meios de locomoção segundo as necessidades, baseadas em parecer técnico competente.

Para a implantação e a organização da Rede de Assistência à pessoa com deficiência faz-se necessário a articulação com as seguintes interfaces: Atenção Básica; Para Ouvir, Ver Sorrir; Hanseníase; Administrativo; Financeiro, CGES; Regulação; Saúde do Trabalhador; e outras.

*A implantação do Centro de Audiologia de Araguaína justifica-se pela demanda de usuários para esta micro-região e por apresentar índices de pessoas com deficiência auditiva bastante elevado, estando este município credenciado para os serviços de alta complexidade em reabilitação.*



**PRÉ-PROJETO**

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
Secretaria Executiva  
Fundo Nacional de Saúde  
Fundação Nacional de Saúde

**[ - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

)1 - CNPJ

)2 - Nome (denominação constante do cartão do CNPJ)

**)3 - Esfera Administrativa**

1. Federal (apenas 04.6)
2. Estadual (apenas 04.2 e 04.3)
3. Municipal (apenas 04.1 e 04.4)
4. Privada sem fins lucrativos (04.5 e de 04.7 a 4.11)

**)4 - Tipo de Órgão ou Entidade:**

- 1- Prefeitura
- 2- Governo Estadual
- 3- Secretaria Estadual de Saúde
- 4- Secretaria Municipal de Saúde
- 5- Entidade Filantrópica

- 6- Órgão Federal
- 7- Organização Social
- 8- Organização Não-Governamental
- 9- Organismo Internacional
- 10- Consórcio Intermunicipal de Saúde
- 11- Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP

**)5 - Endereço completo do órgão ou entidade**

NS-1 QI-A AANO Praça dos Girassóis  
Esplanada das Secretarias

Caixa Postal

Município  
PalmasCEP  
77003-902UF  
TO

DDD

TELEFONE

FAX

E-Mail (imprescindível)

**)6 - MODALIDADE DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA** (assinala este campo somente se órgão ou entidade integrante da Administração Pública Federal)

N.º Unidade Gestora:

Gestão:

**07 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

1. PROGRAMA (ver campo 09): recursos indicados previamente no projeto de lei orçamentária original do MS;
2. EMENDA: recursos originários de emendas aprovadas pelo Congresso Nacional.

**)8 - EMENDA N.º:** indicar o número da emenda parlamentar que inseriu o projeto no Orçamento da União, quando for o caso.

**09 - PROGRAMA** (indicar aquele em que se enquadra o pleito, segundo as Normas de Cooperação Técnica e Financeira; se for emenda, preencher com a palavra "emenda").

**10 - OBJETO - escolher dentre as seguintes opções: 10**

1. Ampliação De Unidade De Saúde
2. Ampliação De Unidade De Saúde E Aquisição De Equipamento E Material Permanente
3. Ampliação E Construção De Unidade De Saúde
4. Ampliação E Reforma De Unidade De Saúde
5. Aquisição De Equipamento E Material Permanente
6. Aquisição De Unidade De Saúde E Equipamento E Material Permanente
7. Aquisição De Unidade Móvel De Saúde
8. Conclusão De Unidade De Saúde
9. Conclusão De Unidade De Saúde E Aquisição De Equipamento E Material Permanente

**10. Construção De Unidade De Saúde E Aquisição De Equipamento E Material Permanente**

11. Construção De Unidade De Saúde
12. Manutenção De Unidade De Saúde
13. Manutenção De Unidade De Saúde E Aquisição De Equipamento E Material Permanente
14. Reforma De Unidade De Saúde
15. Reforma De Unidade De Saúde E Aquisição De Equipamento E Material Permanente
16. Reforma E Conclusão De Unidade De Saúde
17. Reforma E Construção De Unidade De Saúde
18. Reforma E Manutenção De Unidade De Saúde
19. Reforma, Ampliação E Construção De Unidade De Saúde.

**11. Implantação e Implementação da Rede de Reabilitação à Pessoa com Deficiência no Estado do Tocantins**

O Estado do TO segundo dados IBGE-2000 apresenta 15,67% de pessoas com deficiência, sendo alguns municípios com índices superiores a 20%, destacando 7 destes no ranking dos 50 municípios brasileiros com maior incidência de deficiência. Constitui meta prioritária da SES a estruturação da rede regionalizada e hierarquizada de atenção à pessoa com deficiência no SUS, conforme NOAS - SUS/2001 e Plano Diretor de regionalização da SES, com a implantação de unidades de Reabilitação e Implementação dos serviços existentes. A implantação das 4 unidades de reabilitação nos municípios de Araguaína, Dianópolis, Gurupi e Palmas, beneficiarão uma população de 1.157.690 habitantes. A implantação dos Centros de Reabilitação nas sedes de módulos de Dianópolis, Gurupi beneficiará as pessoas com deficiências na população de 249.502 habitantes, compreendendo 35 municípios tocaninenses. A implementação da rede para diagnóstico de deficiência auditiva no Centro de Referência de Araguaína e implementação da rede de reabilitação física, proporcionará a pessoa com deficiência o atendimento próximo ao seu município, com suporte necessário aos serviços de diagnóstico e reabilitação de média e alta complexidade, complementados pelas referências regionais e estaduais. A precariedade e ou a inexistência de serviços de reabilitação, a dificuldade de acesso e outros fatores de ordem sócio - econômico - culturais da região, justifica a necessidade da implantação e implementação destes serviços, garantindo a pessoa com deficiência atendimento especializado, numa abordagem multiprofissional e interdisciplinar, na perspectiva de contribuir para a inserção da pessoa com deficiência na sociedade e melhorar sua qualidade de vida.



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
Secretaria Executiva  
Fundo Nacional de Saúde  
Fundação Nacional de Saúde

**PRÉ-PROJETO**

**II - PLANO DE APLICAÇÃO**

| 01 - NATUREZA DA DESPESA<br>(Preenchido pelo FNS com o código do elemento de despesa correspondente à aplicação dos recursos orçamentários). | 02 - ESPECIFICAÇÃO (Indicar, correlacionando-o com o respectivo código, o elemento de despesa correspondente à aplicação dos recursos orçamentários. Será exigido somente no tocante aos pleitos provenientes de órgãos federais). | 03 - CONCEDENTE Indicar os valores de despesa de custeio (corrente) e de investimentos (capital) a serem custeados com recursos do órgão ou entidade concedente do MS. | 04 - PROPONENTE<br>Indicar valores de despesa de capital (investimento) e corrente (custeio) a serem custeados com recursos do proponente (contrapartida). | 05 - SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTO (EM R\$ 1,00) Indicar os somatórios dos valores das despesas correntes e de capital (Campos 03 + 04). |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                              | CONSULTORIA                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                            |                                                                                                                                           |
|                                                                                                                                              | DIÁRIAS                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                            |                                                                                                                                           |
|                                                                                                                                              | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                            |                                                                                                                                           |
|                                                                                                                                              | PASSAGENS                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                            |                                                                                                                                           |
|                                                                                                                                              | SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                            |                                                                                                                                           |
|                                                                                                                                              | SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                            |                                                                                                                                           |
|                                                                                                                                              | REFORMA ADEQUAÇÃO/RECUPERAÇÃO (SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                            |                                                                                                                                           |
|                                                                                                                                              | (*)                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                            |                                                                                                                                           |
|                                                                                                                                              | (*)                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                            |                                                                                                                                           |
|                                                                                                                                              | (*)                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                            |                                                                                                                                           |
|                                                                                                                                              | SUBTOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                            |                                                                                                                                           |
|                                                                                                                                              | CONCLUSÃO DE ETAPA/TOTAL                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                            |                                                                                                                                           |
|                                                                                                                                              | CONSTRUÇÃO/NOVA                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                            |                                                                                                                                           |
|                                                                                                                                              | AMPLIAÇÃO                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                            |                                                                                                                                           |
|                                                                                                                                              | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                            |                                                                                                                                           |
|                                                                                                                                              | SUBTOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                            |                                                                                                                                           |
| 06 - TOTAIS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente.                                         |                                                                                                                                                                                                                                    | 193.077,00                                                                                                                                                             | 21.453,00                                                                                                                                                  | 214.530,00                                                                                                                                |
|                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                    | 193.077,00                                                                                                                                                             | 21.453,00                                                                                                                                                  | 214.530,00                                                                                                                                |
|                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                    | 193.077,00                                                                                                                                                             | 21.453,00                                                                                                                                                  | 214.530,00                                                                                                                                |

(\*) utilização exclusiva por órgãos/entidades federais, se necessário.

**III - IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO INDICADO PELO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

|                                              |  |           |  |                                      |  |                         |  |                                |  |
|----------------------------------------------|--|-----------|--|--------------------------------------|--|-------------------------|--|--------------------------------|--|
| 01 - Nome completo do usuário.               |  | 02 - CPF. |  | 03 - N. ° da carteira de identidade. |  | 04 - Data da expedição. |  | 05 - Órgão expedidor.          |  |
| 06 - Endereço comercial completo do usuário. |  | 07 - CEP. |  | 08 - Município.                      |  | 09 - UF.                |  | 11 - Fone comercial do usuário |  |
|                                              |  |           |  |                                      |  | 12 - Fax usuário.       |  | 13 - E-mail do usuário.        |  |



### **Instruções para Preenchimento**

O Pré-Projeto foi desenvolvido para ser preenchido de forma interativa diretamente na Internet (WEB), sítio <http://www.fns.saude.gov.br>, Convênios, Normas de Cooperação Técnica e Financeira.

Para maior facilidade no preenchimento, o dirigente ou representante legal deve estar de posse do CNPJ do órgão/entidade, bem como de seus documentos pessoais, inclusive identidade e CPF, além de informações completas de endereço próprio e do órgão/entidade.